



PORTARIA SDSCJ Nº 141, DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 296, de 29/04/2013,

CONSIDERANDO os critérios pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução CIB nº 01, de 30 de maio de 2017 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408, de maio de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.291/1995 e alterações, no Decreto nº 19.230/1996, Lei nº 12.594/2012, Resolução 18/2014 do CNAS - Art. 10, Resolução nº 119/20016 do CONANDA, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016),

CONSIDERANDO o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (2015-2024), demais normativas e orientações correlatas,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2017, resolve:

Art. 1º. Que a transferência de recurso do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, será realizada para os municípios com territórios prioritários, que apresentam os seguintes indicadores: Alto Índice de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI / Número de CVLI de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos; Situação de risco e vulnerabilidade/Razão entre as pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza; Taxa de desocupação da População Economicamente Ativa Geral e em relação à taxa de desocupação dos jovens no município.

Art. 2º Estabelecer que o valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC será de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês para cada adolescente acompanhado,



§ 1º Para os municípios que realizarem o aceite do serviço, será previsto o cofinanciamento a partir de julho de 2017, totalizando 6 (seis) parcelas a serem transferidas para os municípios e no quantitativo de atendidos especificado no Anexo Único desta Portaria,

§ 2º. A formalização do aceite será mediante o preenchimento e assinatura de **TERMO DE ACEITE SERVIÇO** de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, seguindo modelo disponível no site **www.sigas.pe.gov.br**, com posterior envio à Secretaria Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ em 3 (três vias) de igual teor, considerando os valores estabelecidos nesta Portaria para cada município até a data de **31 de julho de 2017**.

§ 3º. O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento do Termo de Aceite pela SDSCJ/SEAS, sendo o pagamento realizado a partir do mês subsequente à realização do aceite.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FRANCA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Publicado o aviso no Diário Oficial de 8 de julho de 2017, na pag. 6 – ano XCIV. Nº 127, a informação de que a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017 está sendo publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS), nº 021/2017, de 11 de julho de 2017, disponível do site: http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis_sedsdh



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SDSCJ Nº 141, DE JUNHO DE 2017

MUNICÍPIOS COM QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS PREVISTOS PARA COFINANCIAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

ORD	MUNICÍPIOS	META	Valor perca pita	Valor Mensal por Município	Valor Total 2017 (06 parcelas)
1	Caruaru	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
2	Jaboatão dos Guararapes	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
3	Olinda	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
4	Petrolina	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
5	Recife	220	R\$ 200,00	R\$ 44.000,00	R\$ 264.000,00
	Total	525	R\$ 1.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 630.000,00